



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

DECRETO 038/16 de 21 de Abril de 2.016 A.: D.:

Cria a Comenda de Guardiã do Rito Moderno à Lojas Maçônicas Simbólicas praticantes do Rito Moderno e dá outras disposições gerais.

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

-CONSIDERANDO o importante trabalho realizado pelas Lojas Maçônicas da Jurisdição, o esforço, empenho e perseverança com os quais as oficinas preservam os princípios Maçônicos da Liberdade, da Igualdade e da Fraternidade;

-CONSIDERANDO que a Maçonaria é uma Instituição que procura arregimentar homens que tem na palavra dada - a verdade, como finalidade - a perfeição do espírito humano e como lastro de base à cultura em todas as facetas;

-CONSIDERANDO que a Maçonaria tem na Pátria a sua veneração máxima, no que tange às obrigações de cada um;

-CONSIDERANDO que o Grande Arquiteto do Universo, em seu Poder e Sabedoria Divina, sempre procura espargir as suas bênçãos, protegendo e premiando as boas almas;

-CONSIDERANDO que premiar os que livre e humildemente vem dando à Pátria e à causa maçônica, o seu esforço, a sua participação e o seu trabalho fraterno.

-CONSIDERANDO, por fim, a importância do reconhecimento às Lojas que tenham prestado relevantes serviços à Sociedade, à Maçonaria e ao Rito Moderno em especial,

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada e instituída no âmbito do S.:C.:F.:R.:M.:B.:, a COMENDA DE "GUARDIÃ DO RITO MODERNO" e a Medalha que a acompanha, destinada a galardoar Lojas Maçônicas Regulares que cumpram, ao menos, uma das seguintes condições:

- I. Ter 25 (vinte e cinco) anos ou mais de atividade maçônica;
- II. Ter prestado relevantes serviços à Maçonaria Brasileira;
- III. Ter se distinguido na Sociedade por ações cujos reflexos importem no aumento do renome da Maçonaria e do S.:C.:F.:R.:M.:B.:, tornando-os respeitados e admirados pela sociedade e Governos constituídos;
- IV. Ter sido fundada com outro Rito Maçônico e tenha, por deliberação de seu Plenário, alterado os seus trabalhos para o Rito Moderno;
- V. Ter patrocinado a fundação e a manutenção de um Sublime Capítulo Regional do Rito Moderno da jurisdição do S.:C.:F.:R.:M.:B.:.

Artigo 2º - Conceder-se-á o Diploma e respectiva Medalha por ATO do Soberano Grande Inspetor Geral do S.:C.:F.:R.:M.:B.:.



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -



Artigo 3º - Publicado no "Boletim Oficial" do S::C::F::R::M::B:: o ATO concessivo do Diploma, a Grande Secretaria de Administração do S::C::F::R::M::B:: expedirá o competente Diploma que será assinado pelo Soberano Grande Inspetor Geral, pelo Grande Secretário Geral e pelo Grande Chanceler Geral.

Artigo 4º - As despesas e emolumentos oriundos da confecção da medalha e do Diploma serão suportados pelo S::C::F::R::M::B::.

Artigo 5º - As questões omissas serão resolvidas pelo Soberano Grande Inspetor Geral do S::C::F::R::M::B:: e pela Comissão de Mérito à ser nomeada oportunamente.

Artigo 6º - Fica o Pod:: Ir:: Grande Secretário de Administração incumbido da publicação e notificação do presente.

Artigo 7º - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale da Capital do Estado de São Paulo, aos 21 dias do mês de Abril de 2.016 da E:: V::.

SÉRGIO RUAS
Soberano Grande Inspetor Geral



ORENIDES PELEGRINI
Grande Secretário Geral

ROFOLNO PONEZAN
Grande Secretário de Administração

PAULO EDUARDO FORESTI
Grande Secretário de Relações Institucionais

SCFRMB

ROQUE SERGI
Grande Secretário de Assuntos Jurídicos

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente nº I, folhas 83 e 84 nesta data.



SÉRGIO RENATO MONTEIRO DE SOUZA
Grande Chanceler Geral